

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, I, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06**, sob o n.º 06/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.817, de 26 de dezembro de 2017. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta serão realizados na Sala de licitações do SAAE, no endereço supracitado, no dia **15 de maio de 2018, às 09h30min.**

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 - **DESCRIÇÃO:** contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza dos módulos da estação de tratamento de água – ETA Bepim, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

1. LIMPEZA DAS PAREDES DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES;
2. LIMPEZA DOS PISOS DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES;
3. LIMPEZA DAS PAREDES DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADE;
4. LIMPEZA DOS PISOS DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADE

1.2 – **QUANTIDADE:** Serão executadas **08 (oito) limpezas** contemplando as etapas acima, conforme as necessidades da Autarquia.

1.3 – **JUSTIFICATIVA:** A execução dos serviços de limpeza dos módulos da ETA é necessária para a remoção de resíduos do tratamento de água que ficam incrustados nas paredes e pisos dos tanques, devendo para tanto, ser executados serviços de jateamento e remoção do lodo dos tanques periodicamente.

1.4 – **DA EXECUÇÃO:** As lavagens deverão ser executadas exclusivamente aos domingos, iniciando-se às 06h00min, devendo estar finalizadas até no máximo às 14h00min, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência. A programação de cada lavagem será efetuada pela Autarquia, através de ordem de serviço emitida com até 05 (cinco) dias de antecedência. A empresa deverá contar com no mínimo 04 funcionários.

1.5 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.6 - **DOS PREÇOS:** O preço máximo admitido para a prestação dos serviços é de R\$ 30.063,92 (trinta mil sessenta e três reais e noventa e dois centavos), que deverão ser fixos por pelo menos um ano, de acordo com o Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.7 – **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e alterações.

1.8 - A licitante vencedora deverá refazer os serviços que por ventura estiverem em desacordo com as especificações da presente Carta Convite e Anexos, arcando com as despesas decorrentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas.

b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.5 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata, entre outros.

2.6 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.8 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.9 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devidamente fechados,

identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.12 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h30min do dia 15 de maio de 2018**.

2.13 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações 8.666/1993.

2.14 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo, na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

2.15 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 2.13.

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N° 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 06/2018 SAAE P. Feliz - Proc. 221/2018

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

3.2.1.2 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1.3.1 – As certidões de que tratam os itens supra, valerão nos prazos que lhes são próprios.

3.2.1.4 – **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope 01 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, conforme seu enquadramento, apresentando os seguintes documentos:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.4 do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declarações subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto

de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 – Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) os serviços de limpeza/lavagem, retirada de material (lodo) e desinfecção em geral, seja de tanques, reservatórios ou módulos de estações de tratamento de água, esgoto e elevatórias.

3.4.2 – A comprovação a que se refere o item 3.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 06/2018 SAAE P. Feliz - Proc. 221/2018
--

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.5 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso; em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c)** Preço fixo e irrevogável; **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.6 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.7.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.7.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.7.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.7.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.7.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

4.7.6 – Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo desta Carta Convite e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.8 - A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo IV**).

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - No dia, local e horário indicados no preâmbulo desta Carta Convite, será realizada a sessão pública desta licitação, iniciando-se com o credenciamento das empresas participantes, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos constantes no item 2.5.

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aqueles enviados via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE “HABILITAÇÃO” ou ao ENVELOPE “PROPOSTA”, conforme se referirem à habilitação ou proposta.

5.5 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 4 e subitens.

5.6 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada à Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.7 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP, o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 2.3 deste Edital.

5.8 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3 - DA HABILITAÇÃO, não sendo aberto seu ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.9 - O ENVELOPE 02 – “PROPOSTAS”, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado

5.11 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”.

5.12 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.13 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.15 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

6.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

6.2.1 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado e respeitado o prazo constante no item 6.1.

6.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a validade dos atos praticados, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 8/26

7.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

7.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

7.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

7.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

7.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Funcional: 17.512.0003.2.003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro

7.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

8. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO:

8.1 - As medições serão executadas após a realização da lavagem dos módulos da ETA. O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados no dia seguinte à efetivação da lavagem e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do dia subsequente à execução dos serviços.

8.2 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

8.4 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado a cada medição aprovada, através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE.

9.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

9.3 - A autorização para a prestação do serviço ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Ordem de Serviço.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Cada etapa da prestação dos serviços, deverá ser realizado de acordo os critérios e especificações estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e será analisada pela equipe técnica do SAAE;

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73, I, alínea “a” da Lei 8666/93.

10.3 - Entende-se por entrega definitiva do objeto, a efetiva aceitação de todas as etapas do serviço, pelo SAAE de Porto Feliz.

10.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

10.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de prestação de serviços oriundo desta Carta Convite.

10.6 - Entende-se por aceitação dos serviços, a efetiva aprovação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

10.7 - A execução do serviço deverá obedecer ao contido no item 1.4 do Edital.

10.8 - Caso concedido alteração do prazo da prestação dos serviços, o mesmo será considerado apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato.

11.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de

mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

12.2 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

12.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.5.

12.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

12.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

12.6 – Eventuais esclarecimentos decorrentes deste Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

12.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

12.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

12.10 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Diretor Técnico Operacional, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas.

12.11 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação; contudo, a visita técnica será facultativa, sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 11/26

12.12 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

12.13 - O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

13. DOS ANEXOS:

13.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- D) ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
- F) ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- H) ANEXO VIII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Porto Feliz, SP, 04 de maio de 2.018.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 12/26

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018**

1. OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: contratação de empresa para serviços de limpeza dos módulos da estação de tratamento de água – ETA Bepim, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

1. LIMPEZA DAS PAREDES DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES;
2. LIMPEZA DOS PISOS DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES;
3. LIMPEZA DAS PAREDES DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADE;
4. LIMPEZA DOS PISOS DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADE.

A execução de limpeza dos tanques é necessária para a remoção de resíduos do tratamento de água que ficam incrustados nas paredes e pisos dos tanques, devendo para tanto, ser executados serviços de jateamento e remoção do lodo dos tanques periodicamente.

1 LIMPEZA DAS PAREDES DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES

- 1.1 Remoção parcial de resíduos das paredes com jateamento de água pressurizado (executado de fora dos tanques);
- 1.2 Entrada no tanque de no mínimo quatro funcionários para diluição do lodo utilizando jateamento de água pressurizado;
- 1.3 Remoção total de resíduos encrostados das paredes com jateamento de água pressurizado (executado de dentro dos tanques).

2 LIMPEZA DOS PISOS DOS DECANTADORES = 2 UNIDADES

- 2.1 Limpeza manual do lodo dos pisos dos tanques utilizando rodos como ferramenta.

3 LIMPEZA DAS PAREDES DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADE

- 3.1 Remoção parcial de resíduos das paredes com jateamento de água pressurizado (executado de fora dos tanques);
- 3.2 Entrada no tanque de no mínimo quatro funcionários para diluição do lodo utilizando jateamento de água pressurizado;
- 3.3 Remoção total de resíduos encrostados das paredes com jateamento de água pressurizado (executado de dentro dos tanques).

4 LIMPEZA DOS PISOS DOS FLOCULADORES = 1 UNIDADES

- 4.1 Limpeza manual do lodo dos pisos dos tanques utilizando rodos como ferramenta.

5 LIMPEZA DAS CANALETAS OU CHINCANAS = 1 UNIDADE

- 5.1 Remoção total de resíduos encrostados das paredes com jateamento de água pressurizado (executado de dentro das canaletas).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Retirar as Ordens de Serviço que serão emitidas pela Diretoria Técnica Operacional, no seguinte endereço: Rua Cardoso Pimentel, 970, B. Bepim, Porto Feliz, na Estação de Tratamento de Água;
- Atender o Edital e seus anexos;
- Atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- Atender as regulamentações e especificações do SAAE de Porto Feliz.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal, as lavagens serão realizadas exclusivamente aos domingos, iniciando-se às 6h00min, devendo estar finalizadas até no máximo às 14h00min. A programação de cada lavagem será efetuada pela Autarquia, através de ordem de serviços com até cinco dias de antecedência. Para as realizações dos serviços de limpeza serão necessários no mínimo quatro funcionários a serem disponibilizados pela contratada.

OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS LIMPEZAS SERÃO FORNECIDOS PELA AUTARQUIA, SENDO:

- *Bomba de sucção;*
- *Vassouras e rodos;*
- *Mangotes e bicos pressurizadores.*

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretoria Técnica exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, a qual designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado. O que não exime a Empresa da responsabilidade técnica total pela execução dos serviços ou danos dele advindos. A contratada deverá manter nos dias da execução dos serviços um mestre de obras ou encarregado para acompanhando de todas as etapas das realizações dos serviços. A Contratada responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando às suas expensas as devidas reparações. No caso de rejeição dos serviços por parte do SAAE Porto Feliz, não ensejará em prorrogação do(s) prazo(s) estipulado(s) neste edital e no contrato, salvo anuência expressa do SAAE.

FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão executadas após a realização da lavagem dos módulos da ETA. O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados no dia seguinte à efetivação da lavagem e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do dia subsequente à execução dos serviços. No caso de rejeição dos serviços por parte do SAAE Porto Feliz, os pagamentos não serão efetuados e consequentemente o contratado será cancelado.

SEGURANÇA, EPI's E VIGILÂNCIA.

Quanto à segurança na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá ter plena conscientização quanto à proteção contra riscos de acidentes, tanto com seus funcionários, como com terceiros. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente a Legislação Nacional concernente a:

- a) Segurança e Medicina do Trabalho.
- b) Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Posturas e exigências de Órgãos Públicos ou Entidades de Serviços de Trânsito.

A CONTRATADA deverá ainda fornecer, fiscalizar o correto uso e conservar:

- a) EPI - Equipamentos de Proteção Individual, tais como: luvas, óculos, capacetes, botas, aventais e protetores em geral;
- b) Uniformes padronizados, contendo a identificação da Contratada;
- c) EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, como: cones, placas de sinalização, fitas zebreadas e outros, em quantidades suficientes para sinalizar os reparos tanto no momento da execução propriamente dita, como para aguardar sua conclusão.

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 15/26

A CONTRATADA deverá possuir permanentemente, e em bom estado, placas/cavaletes de sinalização, para serem utilizados em seus reparos que necessitarem de sinalização. Em caso de acidentes no canteiro e nas frentes de serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento dos representantes do SAAE no local da ocorrência.

QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

SERVIÇOS GERAIS COMPLEMENTARES

LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos trabalhos, toda a área afetada pela limpeza deverá ser restituída às condições iniciais, de modo a eliminar todo o vestígio dos serviços efetuados.

ENTREGA DO SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues concluídos, em perfeito estado de limpeza e conservação.

Porto Feliz, maio de 2018.

Eng.º Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional
Crea/SP 5062483978

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza dos módulos da estação de tratamento de água – ETA Bepim.

1.2 – QUANTIDADE: Serão realizadas 08 (oito) limpezas, de acordo com as necessidades da Autarquia.

1.3 – O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada.

2.2 – Entende-se por prestação dos serviços, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 06/2018 e Processo n.º 221/2018, que originou este termo de contrato.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 06/2018 e processo SAAE n.º 221/2018 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE;
- b) Receber os serviços, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do serviço;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) por limpeza dos módulos da Estação de Tratamento de Água – ETA Bepim, perfazendo um total de 8 limpezas no valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, e proposta apresentada pela empresa, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 06/2018.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à limpeza, devidamente atestada e visada pela diretoria Técnica da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do SAAE, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, até o limite de 60 meses.

10.2 – Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da assinatura deste contrato.

10.3 – Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução dos serviços licitada pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 06/2018 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

11.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 19/26

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

12.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1 – No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Funcional: 17.512.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 20/26

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2.018.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/26

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018
(modelo orientativo – FORA DOS ENVELOPES)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 06/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/26

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018

(modelo orientativo – **DENTRO DO ENVELOPE II - PROPOSTA**)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)
Prestação de serviço de limpeza dos módulos da estação de tratamento de água – ETA Bepim	08	R\$	R\$

Valor total da Proposta (extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (**mínimo de 60 dias**).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I;

DECLARO, que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

Estou ciente das condições de pagamento, a saber: 07 dias após a missão da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018

*(modelo orientativo – **DENTRO DO ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**)*

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 24/26

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos decantadores da ETA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

**ANEXO VII – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM)

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos decantadores da ETA

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2018.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mâncio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 06/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 221/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza dos Decantadores da ETA.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: XX/XX/2018, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2018, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 26/26

**ANEXO VIII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CARTA CONVITE n.º 06/2018 - PROCESSO n.º 221/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos decantadores da ETA

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, xx de xxxx de 2018

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br